



PROJETO DE LEI Nº **118/2024.**

DE DE JUNHO DE 2024.

*Institui a Política Estadual de Orientação sobre Síndrome de Down, no Âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências.*

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Orientação sobre Síndrome de Down, no âmbito do Estado do Piauí.

**Art. 2º** A Política Estadual de Orientação sobre Síndrome de Down será constituída por um conjunto de princípios voltados para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e o combate ao preconceito em relação às pessoas com Síndrome de Down, aos seus familiares, aos educadores e aos profissionais de saúde.

**Art. 3º** São objetivos da Política Estadual de Orientação sobre Síndrome de Down:

**I** - sensibilizar todos os setores da sociedade para estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com Síndrome de Down e aos seus familiares;

**II** - informar a comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato das pessoas com Síndrome de Down;

**III** - instituir um conjunto de ações, em parceria com a sociedade, voltado para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e a coibição ao preconceito em relação às pessoas com Síndrome de Down, aos seus familiares, aos educadores e aos agentes de saúde;

**IV** - implantar atividades de comunicação com diversos setores do Poder Público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público a respeito da Síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para as pessoas com a síndrome;



**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

V - divulgar ações referentes à conscientização sobre Síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Estado, com ações de esclarecimentos e palestras, bem como o combate ao preconceito, visando à inclusão nas escolas;

VI - incentivar a interação entre profissionais da Saúde, da Educação, familiares e pessoas com a Síndrome, objetivando a melhoria da sua qualidade de vida e o aprimoramento dos profissionais e o preparo de familiares quanto à aplicação de conceitos técnicos na convivência com as pessoas com Síndrome de Down.

**Art. 4º** A Política Estadual de Orientação sobre Síndrome de Down poderá incentivar a divulgação massiva da legislação concernente aos direitos garantidos às pessoas com Síndrome de Down, em especial, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**Art. 5º** Para a consecução dos objetivos referidos no art. 3º desta Lei, cada esfera do Poder Público poderá organizar a sua programação de acordo com a sua conveniência.

**Art. 6º** Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Down, que ocorrerá anualmente, no mês de março, em alusão ao Dia 21 de Março – Dia Mundial da Síndrome de Down.

**Parágrafo único.** A Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Down passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessária à sua aplicação.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCUS VINÍCIUS MALHEIROS KALUME  
Data: 04/06/2024 09:30:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME**

Deputado Estadual / PT



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que institui a Política Estadual de Orientação sobre a Síndrome de Down, bem como a Semana de Conscientização da Síndrome de Down, visa implementar diversas ações pelo Estado em parceria com organizações da sociedade civil, objetivando elevar o nível de informação, conscientização e compreensão de familiares, de pessoas da área de saúde, educação e da sociedade em geral sobre a disfunção genética e a inclusão da pessoa com síndrome de Down.

A síndrome de Down ou Trissomia 21 é um arranjo cromossômico de ocorrência natural que sempre fez parte da condição humana. Está universalmente presente em linhas raciais, de gênero ou socioeconômicas em aproximadamente 1 em cada 800 nascidos vivos, embora haja uma variação considerável em todo o mundo.

A síndrome de Down geralmente causa vários graus de deficiência intelectual, física e problemas médicos associados. Acontece por conta de alterações provocadas pelo excesso de material genético no cromossomo 21 que determinam as características típicas da síndrome, variando enormemente de indivíduo para indivíduo, como: olhos oblíquos semelhantes aos dos orientais, rosto arredondado, mãos menores com dedos mais curtos, prega palmar única, orelhas pequenas, dificuldades motoras, atraso na articulação da fala e, em 50% dos casos, cardiopatia. Pode acarretar também comprometimento intelectual e, conseqüentemente, aprendizagem e desenvolvimento geral ocorrer em um ritmo mais lento.

Neste mesmo Projeto propomos instituir a Semana Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Down, que ocorrerá anualmente, no mês de março, em alusão ao Dia 21 de Março – Dia Mundial da Síndrome de Down e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

A referida data foi instituída pela Down Syndrome Internacional (DSI), entidade que congrega associações de Síndrome de Down de todo o mundo, em alusão aos três cromossomos número 21, porque a data em inglês, 3/21, remete à trissomia do cromossomo 21, que cada pessoa com síndrome de Down carrega.

Em 2012, por iniciativa do Brasil, a celebração entrou para o calendário oficial de 193 países-membros da Organização da Nações Unidas/ONU.



**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

Com o apoio para seu desenvolvimento e a inclusão em todas as esferas da sociedade, as pessoas com síndrome de Down têm rompido muitas barreiras. Em todo o mundo e também aqui no Brasil, há pessoas com síndrome de Down estudando, trabalhando, vivendo sozinhas, escrevendo livros, se casando e até chegando à universidade.

Os serviços para tratamento e acompanhamento de pessoas com Down no Piauí, são oferecidos por instituições filantrópicas conveniadas com o SUS, como as APAE's e APADA, DOWN THE AMO. Esses serviços são monitorados pela Secretária de Estado da Saúde (SESAPI) através da Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – CAPD e Associação Down The Amo (Associação de Familiares e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Teresina).

Nesse contexto, acreditamos está contribuindo para maior inclusão das pessoas com Síndrome de Down na sociedade, e diante da relevância da presente proposição, peço o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.